



publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 08/06/17
Bentes

DECRETO Nº 1.889, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Guaraniésia a ser aplicado no exercício de 2017.

O Prefeito de Guaraniésia, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios (DREM),

DECRETA:

Art. 1º - São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2017, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º - O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas no exercício de 2017.

Parágrafo único - O saldo financeiro auferido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que o criou.

Art. 3º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de Guaraniésia, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º - No histórico da transferência deverão ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e respectiva memória de cálculo.

§ 2º - Deverão ser efetuadas transferências individuais referentes a cada mês e ano da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Deverá o Serviço de Contabilidade, realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Guaraniésia, 08 de junho de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020